A C Ó R D Ã O
TC-002344.989.23-1

Órgão: Serviço de Saúde de São Vicente – SESASV – extinto em 13/06/24.
Assunto: Balanço Geral do Exercício de 2023. Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Responsável: Roberto Márcio Braga (Dirigente).
Advogado: Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329).
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-20.
Fiscalização atual: UR-20.

EXCLUSÃO DO ROL DE JURISDICIONADOS. EFETIVADA A DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE. INEXISTÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. BAIXA NO CNPJ. DETERMINADA A EXCLUSÃO DO ROL DE ENTIDADES FISCALIZADAS PELO TRIBUNAL, NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 1/2005.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, e da Conselheira Substituta-Auditora Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, invocar as disposições da Ordem de Serviço GP nº 1/2005 e determinar que o Serviço de Saúde de São Vicente seja excluído do rol de Entidades inspecionadas por esta E. Corte de Contas.

Determina ainda, que, que após o Trânsito em Julgado, encaminhe-se cópia do Voto e do v. Acórdão aos EE. Conselheiros Substitutos - Auditores Marcio Martins de Camargo e Valdenir Antonio Polizeli, Julgadores designados para apreciarem, respectivamente, as Contas Anuais de 2024 (TC-002252.989.24-9) e 2025 (TC-002263.989.25-3) da Entidade.

Logo após, remetam-se os autos à SDG, para as providências finais cabíveis, arquivando-se em seguida.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formosa Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**